

EMENDA DE LÍDER

Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 05 de 2018, que estabelece a estrutura do quadro de Cargos em Comissão e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal.

RECEBIDO EM
20/03/2019
AS 11h50 min
Jailson

Art. 3º – Permanece estabelecido o percentual mínimo de 3% (três por cento) dos cargos em comissão para serem ocupados por servidores efetivos do Município.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica estabelecido o percentual de 20% (20 por cento) dos cargos em comissão para serem ocupados por servidores efetivos do Município.

Santana do Livramento, 20 de março de 2019.


Carlos Nilo Coelho Pintos (Progressistas)
Vereador Líder de Bancada

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é de extrema necessidade, em razão de que visa adequar o Projeto de Lei, principalmente, aos princípios da Administração Pública que, na Carta Constitucional, em seu artigo 37, caput, os indica de maneira expressa, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Assim, é de suma importância destacar que a legalidade se verifica até mesmo com o supracitado, pois a emenda vem em plena conformidade com a Lei Maior; a impessoalidade diz respeito à necessidade do Município agir de modo imparcial perante terceiros, sem beneficiar pessoas específicas, assim, a maior porcentagem de servidores efetivos, ou seja, concursados, é plena, justa e completamente impessoal; a moralidade, é o princípio que evita que a Administração Pública se distancie da moral e obriga que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas também pela boa-fé, lealdade e probidade, o que também vem ao encontro da presente emenda; a publicidade dar-se-á quando da publicação do presente projeto, com a devida emenda, para assim possibilitar o controle de terceiros; e a eficiência, que objetiva a obtenção do melhor resultado possível, o que fica claro na presente emenda, que trará também a devida continuidade no serviço público, sendo este seu principal propósito.

Não obstante a isso, a presente alteração no Projeto de Lei trará maior economia, tendo em vista que o aumento da porcentagem de servidores efetivos do Município para ocupação dos cargos em comissão abrevia os custos salariais, o que beneficia todos os cidadãos.

Vereador Carlos Nilo (Progressistas)
Líder de Bancada